ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (084) 405-2714 - CGC 08.109.126/0001-00
pmcn@digi.com.br

LEI nº 1489, de 24 de maio de 1999.

ABRE VAGAS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a ***Câmara Municipal de Currais Novos/RN***, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aberto o número de 02 (duas) vagas para o cargo de Motorista, constante no Grupo I - Plano de Cargos - Serviços Auxiliares - Classe III e, que passa a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Inciso II do Art. 12, da Lei nº 1.164, de 21 de junho de 1990.

Art. 2° - Abre 03 (três) vagas para o Cargo de Merendeira, constante no Grupo I - Plano de Cargos - Serviços Auxiliares - Classe I - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Inciso II do artigo 12, da Lei nº 1.164, de 21 de junho de 1990.

Parágrafo Único - Para as vagas do cargo de Merendeira, abertas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a convocar o Pessoal aprovado no Concurso Público Municipal, realizado em 17 de maio de 1998, obedecendo a ordem cronológica de classificação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 24 de maio de 1999.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Magno Correia Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO